



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR n. 64/9-2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.010255/2011-14



Brasília, 11 de 11 de 2011.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição do conjunto do tubo de alimentação de combustível das motocicletas XVS950 Midnight Star, ano/modelo 2009 a 2011.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. tendo como objeto as motocicletas XVS950 Midnight Star, ano/modelo 2009 a 2011, por ter sido detectada a possibilidade de vazamento de combustível com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no *site* <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 187-2011/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.010255/2011-14

Brasília, 11 de 11 de 2011.

Fornecedor: YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do conjunto do tubo de alimentação de combustível das motocicletas XVS950 Midnight Star, ano/modelo 2009 a 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA. com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição do conjunto do tubo de alimentação de combustível das motocicletas acima mencionadas.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 07 de novembro de 2011 e abrange 3.300 (tês mil e trezentas) motocicletas colocadas no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos 9C6KN001090000101 a 9C6KN0010C0003400, distribuídas, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AC	5
AL	5
AM	67
AP	5
BA	32
CE	27
DF	142
ES	45
GO	120
MA	13
MG	208
MS	50
MT	34
PA	17
PB	11
PE	35
PI	8
PR	238
RJ	354
RN	7
RO	33

RR	4
RS	129
SC	139
SE	14
SP	1376
TO	3

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“em virtude de uma impropriedade na mangueira que une os tubos de alimentação de combustível dos bicos injetores das motocicletas XVS950 Midnight Star, pode haver diminuição no desempenho da vedação, bem como possibilidade de deslocamento longitudinal da mangueira, com conseqüente vazamento do combustível”*.

Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, destacou que *“foi observado, em alguns casos, que pode haver falha na vedação existente entre a mangueira e o tubo de alimentação do combustível, (...), podendo ocasionar vazamento, com risco de incêndio”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“Em 12/10/2011 (...) a Yamaha Motor da Amazônia Ltda. foi comunicada pela sua matriz, Yamaha Motor Co. Ltd., quanto à necessidade da presente campanha de modificação de fábrica”*.

A empresa salientou, outrossim, que nenhum caso de acidente foi registrado.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria MJ n. 789/2001.

Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de incêndios, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa YAMAHA MOTOR DA AMAZÔNIA LTDA., para que informe se a presente campanha foi devidamente encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAISA C. MELO
Chefe de Divisão


ANA CANDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


PP AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos